



CÂMARA DOS DEPUTADOS

VOTAÇÃO NOMINAL DO DESTAQUE DE EMENDA - PDL 242/2025

Senhor(a) Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania,

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 117, XII combinado com o art. 186, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **votação pelo processo nominal Votação Nominal do Destaque de Emenda** do(a) PDL 242/2025, que "Aprova o texto de adesão da República Federativa do Brasil ao Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos IV – FUMIN IV e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento IV – FUMIN IV, assinada em Punta Cana, República Dominicana, em 10 de março de 2024." .

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o PDL 242/2025 respeita em sua integralidade o texto constitucional, compreende-se que a supressão do "§1º do art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2025", é equivocada, uma vez que, diferentemente do alegado pelo relator, a interpretação do termo "gênero" como referência ao "sexo biológico masculino e feminino" não introduz qualquer alteração ao texto aprovado, mas apenas constitui um mecanismo de integração com as disposições constitucionais, que não fazem qualquer menção ao termo "gênero", entendido aqui como construção ideológica que implica em interpretações divergentes. Por isso, convém manter a disposição interpretativa trazida pelo texto original do PDL

Sala das Reuniões, ____/____/____.

SÓSTENES CAVALCANTE - (líder)
PL/RJ

